



### ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇO N° 196

PROCESSO SEI CIJ.01966/2019

TIPO: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.01966/2019, fica a empresa FERNANDA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.907.957/0001-70, com sede na R. Bela Vista, 860 - Vila Moutran - Jundiaí - SP, CEP 13.207-780, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Fernanda D'Erasmus, brasileira, divorciada, Proprietária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.405.799-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 158.624.348-95, residente na R. Bela Vista, 853 - Vila Moutran - Jundiaí - SP, CEP 13.207-780, município de Jundiaí - SP, com e-mail: [fernanda@inbrasilturismo.com.br](mailto:fernanda@inbrasilturismo.com.br), ("CONTRATADA") cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 ("CIJUN"), os serviços abaixo descritos, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência nº 0068557, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

#### 1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Diária	Hospedagem para 02 pessoas com café da manhã incluso, em quarto Individual, no Hotel Wyndham Garden Ribeirão Preto Convention, com taxas inclusas. Check-in: 28/11/2019 (quinta-feira) Check-out: 29/11/2019 (sexta-feira) <b>(Reservas 1913309622 e 1913309625)</b>	195,52	391,04
2	02	Passagens	Passagens aéreas para 02 pessoas de ida e volta conforme abaixo: Vôo Ida: Azul AD 4138 - 05/12/2019, saída às 08h10 de Campinas - VCP até Brasília (Chegada prevista 09h55) Vôo Volta: Azul AD 4139 - 06/12/2019, saída às 10h35 de Brasília até Campinas - VCP (Chegada Prevista 12h15) Ambas Classe Econômica / Com taxas e bagagem inclusas <b>(Reserva TMI4ME)</b>	R\$ 1.566,73	R\$ 3.133,46
3	02	Diárias	Hospedagem para 02 pessoas com café da manhã incluso, em quarto Individual, no B. Hotel Brasília, com taxas inclusas. Check-in: 05/12/2019 (quinta-feira) Check-out: 06/12/2019 (sexta-feira) <b>(Reservas 1913309666 e 1913309668)</b>	R\$ 531,30	R\$ 1.062,60

TOTAL GERAL.....

R\$4.587,10

## 2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nas datas mencionadas na tabela de descrição dos serviços.

2.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

3.4. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no subitem anterior

3.5. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

## 4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$4.587,10 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), já inclusos os tributos e frete.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;

c) Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e

d) Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

## 6. PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

b.1) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b.2) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

## 7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante na Proposta Comercial, datada de 26 de novembro de 2019 e demais exigências constantes no Termo de Referência SEI 0080455, o qual faz parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

José Luiz Ferragut - Diretor Administrativo e Financeiro

#### PELA CONTRATADA

Fernanda D'Erasmus - Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/11/2019, às 16:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 26/11/2019, às 16:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda D'Erasmus, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 17:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0080494** e o código CRC **865C2403**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP  
Tel: 1145898824 - [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br)